

ATO DE CONVOCAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ PROCESSO Nº. 842/2024

Modalidade III: Valor Superior – Serviços Contínuos

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC e unidades gerenciadas, publicado em 11 de novembro de 2022 no DOESP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços médicos na área de Proctologia, nas dependências do Hospital Estadual Mario Covas (HEMC).

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO: O Termo de Referência e Memorial Descritivo integram o presente Ato de Convocação e neles constam todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de <u>"Menor Preço Global Anual"</u> para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atenderem todas as exigências especificadas no Termo de Referência, Ato de Convocação e Memorial Descritivo.

DAS PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES: A apresentação e entrega das Propostas (ENVELOPE 01) e Documentações (ENVELOPE 02) deverão observar o quanto disposto no Memorial Descritivo e seus anexos.

<u>Prazo para entrega dos envelopes (Envelope 01 – Proposta e Envelope 02 – Documentações):</u> até o dia 19/07/2024, às 16h00.

Endereço para entrega: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, ao setor de Compras e Contratos, 4º andar, das 08h às 16h00.

DA ANÁLISE DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: As propostas e documentações serão analisadas pelo setor de Contratos do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, nos termos do Memorial Descritivo e seus anexos.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES: Os recursos e impugnações deverão observar o quanto disposto no Memorial Descritivo e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Ato Convocatório, deverão ser formalizados via e-mail e enviados ao Departamento de Contratos, através dos e-mails: simone.sala@hemc.org.br; leonardo.panasjuk@hemc.org.br; leonardo.mello@hemc.org.br; e yasmim.pinho@hemc.org.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para entrega da proposta e documentação. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise.







A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao edital/memorial, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da transparência de todas as atividades, garantindo assim lisura em todo o processo.

Santo André, 12 de julho de 2024.

ANALISTA DE PROCESSOS E CONTRATOS FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

FUNDAÇÃO DO ABO





MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO № 842/24

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PROCTOLOGIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representada por seu Diretor Geral, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", O MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PROCTOLOGIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹, disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.
- 1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS EDITAIS".
- 1.3. Os envelopes (Envelope nº 1 Proposta e Envelope nº 2 Documentação) deverão ser entregues no Hospital Estadual Mário Covas, localizado Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP CEP: 09190-610, no <u>Departamento de Contratos</u>, até o dia19/07/2024, das 08h00 às 16h00, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PROCTOLOGIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar <u>2 (dois) envelopes</u>: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO, que deverão ser <u>entregues separadamente</u>, única <u>via</u>, <u>em envelopes fechados e lacrados</u>, <u>rubricados no fecho</u> e <u>identificados com o nome da empresa</u>, <u>o número do processo</u> e o <u>seu <u>objeto</u>, <u>nome</u>, <u>telefone</u> e <u>e-mail</u> com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:</u>

Fone: (11) 2829-5000





¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf



ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS COLETA DE PREÇOS Nº 842/2024 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N° XXXX NOME DO PROPONENTE: EMAIL: TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS
COLETA DE PREÇOS Nº 842/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° XXXX
NOME DO PROPONENTE:
EMAIL:

TELEFONE:

- 3.2. Os envelopes (ENVELOPE 1 PROPOSTA E ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
- 3.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- 3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.
- 3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 3.6. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 3.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.
- 3.8. Junto ao **Envelope nº 01 Proposta Comercial**, o Proponente deve apresentar "DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC", modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO IX.
- 3.9. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.
- 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).
- 4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 Documentação, **devidamente lacrado**, observando o quanto disposto no item 3.1 deste Memorial.







- 4.2. O ENVELOPE nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o ENVELOPE nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
- 4.3. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como ENVELOPE 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como ENVELOPE 2.
- 4.4. O Setor de Contratos procederá à abertura dos ENVELOPES 1 PROPOSTA COMERCIAL apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO. Somente a empresa com a melhor proposta classificada terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:
- 4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.4.2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.
- 4.4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
- 4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- 4.4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
- 4.4.5.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- 4.4.5.2. Estadual; e,
- 4.4.5.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.
- 4.4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.
- 4.4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 4.4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.







- 4.4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.4.9. Balanço patrimonial <u>e</u> demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 4.4.10. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial, executados por no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.4.11. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.
- 4.4.12. Relação de profissionais que executarão o serviço, contendo:
- 4.4.13. Cópia da Comprovação do Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos médicos.
- 4.4.14. Cópia do documento comprobatório da conclusão da residência médica nas áreas de Proctologia.
- 4.4.15. Cópia do Título de especialista em Proctologia do coordenador do serviço.
- 4.4.16. Comprovação do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 4.4.17. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo III.
- 4.4.18. Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo IV.
- 4.4.19. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo V.
- 4.4.20. Declaração (Anexo VII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.
- 4.4.20.1. As vistorias devem ser agendadas por intermédio do Departamento de Contratos, através dos e-mails: simone.sala@hemc.org.br; leonardo.panasjuk@hemc.org.br; leonardo.mello@hemc.org.br; e yasmim.pinho@hemc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 do presente Memorial, devendo ser apresentada da seguinte forma:

Fone: (11) 2829-5000







- 5.1.1. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor unitário, valor mensal e global em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.
- 5.1.2. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.
- 5.1.3. Planilha de preços ofertados deverá conter os seguintes itens, consoante disposto no Item 5.1.1 supra:
- 5.1.3.1. Valor unitário;
- 5.1.3.2. Preço total mensal;
- 5.1.3.3. Preço total anual;
- 5.1.3.4. Valor total mensal e anual escrito em algarismo e por extenso.
- 5.1.4.Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.
- 5.1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.1.6. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.
- 5.1.7.O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.
- 5.1.8.A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.
- 5.1.9.O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de R\$ 72.037,50 (setenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor máximo anual de R\$ 864.450,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
- 5.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.1.9 ou inexequíveis.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Contratos que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, nos termos regimentais.

Fone: (11) 2829-5000







- 6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:
 - I.Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
 - II.Menor preço;
 - III.Qualidade:
 - IV.Prazo de fornecimento;
 - V.Condições de pagamento e maior retorno econômico;
 - VI.Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.
- 6.3. O Setor de Contratos procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.
- 6.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.
- 6.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 6.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.
 - 6.5.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Contratos, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e:
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no memorial e seus anexos;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do memorial, desde que insanável.
- 6.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 6.6.2.A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 6.6.3.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:







- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- I) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 6.7. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Contratos, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 6.9. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC, onde o resultado final do presente certame será publicado.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo podem ser enviados nos e-mails: simone.sala@hemc.org.br; leonardo.panasjuk@hemc.org.br; leonardo.mello@hemc.org.br; e yasmim.pinho@hemc.org.br, _em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.
- 7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.
- 7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar os termos do Ato Convocatório, Memorial Descritivo e seus anexos, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.

Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321 | CEP 09190-615 | Santo André, SP

Fone: (11) 2829-5000







- 8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima do Hospital, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 8.3. Havendo acolhimento pela Assessoria Jurídica da Fundação do ABC Hospital Estadual Mário Covas, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.
- 8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

- 9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Contratos, após análise da documentação da empresa classificada e convocada, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.
- 9.2. As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC Hospital Estadual Mário Covas, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso das decisões da Fundação do ABC Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.
- 10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.
- 10.3. A Fundação do ABC Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.
- 10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) Serem dirigidos ao Departamento de Contratos;
 - b) Serem digitados e devidamente fundamentados;
 - c) Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.
- 10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Fundação do ABC Hospital Estadual Mário Covas, endereçados ao Departamento de Contratos, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.







10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DO CONTRATO

- 11.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.
- 11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.
- 11.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 12.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA e pactuado em Instrumento Contratual, observando as seguintes condições:
- 12.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação do Gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- 12.1.2. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n° 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:
 - a) Descrição do serviço prestado:
 - b) Número do Processo de Contratação;
 - c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07;
 - d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão S.E.S -. PRC 2022/12096;
- 12.2. NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.
- 12.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.
- 12.4. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.
- 12.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.







- 12.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:
 - a) Nota Fiscal constando descriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
 - d) Prova de regularidade perante o FGTS.
 - e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n° 12.440/2011.
- 12.7. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.
- 12.8. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 12.9. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 12.10. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.
- 12.11. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo , a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 12.9 e 12.10 deste Memorial.
- 12.12. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 12.13. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.







13. DO RECEBIMENTO

- 13.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.
- 13.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 14.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 14.2. Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:
- 14.2.1. Na eleição do Índice:
- 14.2.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 14.2.3. Na periodicidade:
- 14.2.3.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 14.2.4. Na incidência:
- 14.2.4.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 14.2.1. e 14.2.2, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 15.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 15.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 15.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 15.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.







- 15.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 15.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 15.9. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.
- 15.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.
- 15.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.
- 16.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 16.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.
- 16.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.
- 16.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.
- 16.8. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:







- 16.8.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 16.8.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A Fundação do ABC Hospital Estadual Mário Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 17.2. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E

CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços médicos na área de Proctologia, nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas (HEMC).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em Serviços médicos na área de Proctologia, se justifica pela necessidade da continuidade dos serviços prestados para atendimento dos pacientes que aguardam na fila de procedimentos para as referidas especialidades, encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como oriundos da demanda interna do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André. Sendo, portanto, imprescindíveis para a evolução do tratamento seguro ao paciente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. <u>Procedimentos/Serviços a serem executados, horário da prestação,</u> frequência e periodicidade:
 - 3.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão garantir atendimento nas diferentes áreas clínicas e de Tratamento Intensivo, a adultos internados no Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, com a realização de procedimentos cirúrgicos em caráter eletivo ou de urgência, conforme as descrições constantes neste Termo de Referência.
 - 3.1.1.1.O atendimento prestado aos pacientes deverá contemplar evolução, prescrição e condução nas diferentes áreas clínicas.
 - 3.1.2. A Contratada deverá disponibilizar médicos cirurgiões cadastrados no Conselho Regional de Medicina, obrigatoriamente com residência médica concluída nas áreas de Proctologia, preferencialmente com Título de Especialista nas mesmas áreas, em quantitativo suficiente para a cobertura dos serviços abaixo descritos:
 - 3.1.2.1. 1 Proctologista diarista para visita em enfermaria e UTI, atendimento e acompanhamento das emergências e cirurgias eletivas de Proctologia, ambulatório da especialidade e acompanhamento do programa de graduandos de Medicina e de residência médica da disciplina de Proctologia da Faculdade de Medicina do ABC das 07 às 19h, de segunda à sexta-feira;

Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321 | CEP 09190-615 | Santo André, SP Fone: (11) 2829-5000

FUNDAÇÃO DO ABO





- 3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) Coordenador Médico com Título de Especialista em Proctologia, para prestar auxílio a sua equipe, realizar acompanhamento do programa de graduandos de Medicina e de residência médica da disciplina de Proctologia da Faculdade de Medicina do ABC, bem como para realizar interface entre CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que, dentre as suas atribuições e responsabilidades destacam-se as seguintes:
 - 3.1.3.1.1. Exercer presencialmente suas atividades e funções no H.E.M.C. na frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana;
 - 3.1.3.1.2. Estar disponível para resolução de pendências técnicas e administrativas pertinentes à especialidade que for acionado;
 - 3.1.3.1.3. Participar de reuniões com a Diretoria do **H.E.M.C.**, nos moldes de cronograma previamente estabelecido;
 - 3.1.3.1.4. Orientar equipe médica sobre fluxos e rotinas do **H.E.M.C.** (kanban, atualização de ficha CROSS, horário para entrega de documentos, interconsultas, fluxo do paciente ambulatorial etc.);
 - 3.1.3.1.5. Elaborar em conjunto com o NIR os protocolos de acesso;
 - 3.1.3.1.6. Organizar escala da equipe, enviando-a à Diretoria Técnica com 30 (trinta) dias de antecedência e em documento contendo nome, vínculo, CRM e telefone de contato;
 - 3.1.3.1.7. Programar férias da equipe com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e mediante anuência da Diretoria Técnica do H.E.M.C., com informação do médico responsável pela cobertura do profissional ausente;
 - 3.1.3.1.8. Formatação, monitoramento e envio ao Departamento de Qualidade das metas e indicadores previstos nas cláusulas do contrato e;
 - 3.1.3.1.9. Elaboração de estratégias para obtenção de resultados quanto às metas pactuadas, no que couber.
- 3.1.4. A **CONTRATADA** deverá realizar interconsulta em sua especialidade, nos pacientes internados, em qualquer unidade assistencial do hospital, conforme demanda.







- 3.1.4.1. As solicitações de interconsulta, deverão ser atendidas em até 24h, após a notificação.
- 3.1.5. A CONTRATADA_deverá realizar os atendimentos presenciais de urgência em até 30 minutos, após a notificação.
- 3.1.6. CONTRATADA deverá através de seus médicos, realizar acompanhamento do programa de graduandos de Medicina e de residência médica da disciplina de Proctologia da Faculdade de Medicina do ABC.

3.2. Local da Prestação:

- 3.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.
- 3.3. Descrição dos equipamentos, bens e infraestrutura a serem disponibilizados pela **CONTRATANTE**:
 - 3.3.1. A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos, acessórios e infraestrutura necessários para a execução do serviço a ser contratado.
 - 3.3.1.1. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos por ele disponibilizados.
- 3.4. Descrição dos mobiliários e materiais a serem disponibilizados pela **CONTRATANTE:**
 - 3.4.1. A CONTRATANTE fornecerá todo o mobiliário necessário aos departamentos, como recepções, salas de exames, depósito de material de limpeza, administração.
 - 3.4.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à execução do serviço a ser contratado.
- 3.5. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos servicos:
 - 3.5.1. A **CONTRATADA** providenciará aos profissionais da empresa todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços.
- 3.6. <u>Demais especificações que se fizerem necessárias:</u>
 - 3.6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza Continuada.

4. CENÁRIO DE REFERÊNCIA

Fone: (11) 2829-5000

Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321 | CEP 09190-615 | Santo André, SP







- **4.1.** O hospital possui 203 (duzentos e três) leitos de enfermaria e 59 (cinquenta e nove) leitos de UTI.
- **4.2.** O Centro Cirúrgico possui 11 (onze) salas, divididas em pequeno, médio e grande porte, e 2 salas no Hospital dia.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1.** As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no "**ANEXO II**", sob pena de desclassificação.
- **5.2.** O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.
- **5.3.** Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.
- **5.4.** A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- **6.1.** Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de <u>"Menor Preço Global Anual"</u> para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.
- 6.2. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

7. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

- **7.1.**A **CONTRATADA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas "Especificações do Serviço", constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 7.2. Não obstante o quantitativo de profissionais elencados para a execução do serviço, a CONTRATADA se compromete, durante toda a vigência do Contrato, a disponibilizar os profissionais médicos necessários, conforme solicitação e demanda da CONTRATANTE, número este que poderá oscilar, em razão da necessidade da ampliação ou redução dos serviços.
 - 7.2.1. Caso haja o aumento ou diminuição da quantidade de profissionais por solicitação da CONTRATANTE, será respeitado, em qualquer hipótese, o valor do profissional, estipulado na proposta da empresa considerada vencedora, para acréscimo ou dedução no valor constante em contrato.

Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321 | CEP 09190-615 | Santo André, SP

Fone: (11) 2829-5000







- 7.3. A CONTRATANTE, poderá solicitar a CONTRATADA, a disponibilização de profissionais, para atendimento da demanda variável de mutirões cirúrgicos, aos finais de semana e feriados, para cumprimento de metas, sendo respeitado, em qualquer hipótese, o valor do plantão, constante na "Tabela do Anexo II", da proposta da empresa vencedora.
 - 7.3.1. As solicitações de profissionais para atendimento dos mutirões cirúrgicos aos finais de semana, serão realizadas, sempre que possível, com antecedência de no mínimo 15 dias.
- 7.4. A CONTRATADA se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.
- **7.5.** A **CONTRATAD**A deverá atender todas as exigências das resoluções pertinentes à área de Proctologia.
- 7.6. A CONTRATADA deverá providenciar junto à Diretoria Técnica o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível e utilizem os mesmos nas catracas de acesso ao hospital, pois o controle das catracas será utilizado como forma comprobatória de presença e permanência dos profissionais na instituição
- 7.7. A CONTRATADA deverá manter atualizada na Diretoria Técnica da CONTRATANTE a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente à CONTRATANTE, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.
 - **7.7.1.** Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais médicos prestadores de serviços encaminhados pela Contratada, obrigatoriamente deverá ser informado à Diretoria Técnica para atualização do cadastro.
- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer a escala dos plantonistas do próximo mês, até o dia 15 do mês corrente para a Diretoria Técnica da CONTRATANTE.
- 7.9. A CONTRATADA deverá informar e formalizar por e-mail, com antecedência de 24h à Diretoria Técnica, eventuais trocas na escala ou justificá-las em caso de impossibilidade de informar com antecedência, ficando certo que é de sua responsabilidade a substituição de eventual falta/ausência do profissional escalado.
 - **7.9.1.** Toda e qualquer notificação sobre escala dos profissionais, deverá ser direcionada e efetuada à Diretoria Técnica do CONTRATANTE, sobretudo quando por ela for solicitado.
- 7.10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela cobertura de folgas, férias e eventuais ausências de seus profissionais.







- **7.11.** A Contratada deverá manter os plantonistas até o momento da troca do plantão.
- 7.12. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) / CREMESP. E possuam residência médica concluída nas áreas de Proctologia, preferencialmente com Título de Especialista nas mesmas áreas.
- 7.13. A CONTRATADA se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 7.14. Os profissionais da CONTRATADA deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.
- **7.15.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as diretrizes e participar das comissões instituídas pela **CONTRATANTE**.
- 7.16.A CONTRATADA deverá cumprir com todos os protocolos, regulamentos, procedimentos e normas institucionais elegíveis à especialidade.
- 7.17.Contribuir, na medida em que lhe couber, para manutenção da acreditação pela ONA (Organização Nacional de Acreditação) e QMENTUM INTERNACIONAL.
- 7.18.A **CONTRATADA** desenvolverá e entregará ao gestor do contrato, planos terapêuticos / protocolo clínico prontos para avaliação, validação e posterior implantação.
- 7.19. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- **7.20.** A **CONTRATADA**, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela **CONTRATANTE**.
- 7.21. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 7.22. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que







reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

- 7.23. A CONTRATADA deverá informar, imediatamente, à CONTRATANTE, sempre que constatar quaisquer avarias, defeito, desgaste ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que reduza ou impossibilite o uso normal dos mesmos ou que possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.
- 7.24. Considerando que a CONTRATANTE utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar, caso o objeto de contratação seja vinculado ao uso do referido sistema, os profissionais que prestarão serviços à CONTRATADA deverão passar por treinamento ministrado pela CONTRATANTE.
- 7.25. A presença de residentes das disciplinas de Proctologia na sala operatória, somente será permitida mediante a supervisão e responsabilidade do preceptor, devendo obedecer à escala previamente conhecida pela Diretoria Técnica.
- 7.26. A CONTRATADA não utilizará nem permitirá que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto em estudos autorizados pela Comissão de Ética e Pesquisa do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André HEMC e que cumpram todas as exigências legais pertinentes.
- 7.27. A Contratada, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o Contratante com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.
- 7.28. A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE

- **8.1.**A **CONTRATANTE** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas "Especificações do Serviço", constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- **8.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**.
- **8.3.** A **CONTRATANTE** fornecerá o local e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- **8.4.** Responsabilizar-se pela manutenção predial, conservação e limpeza das instalações da **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.







8.5. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.**A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:
- **9.2.**A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados:
- 9.3.O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços prestados no período.
- **9.4.**O pagamento ao prestador obedecerá ao pactuado no Contrato, através de transferência bancária em conta corrente, com indicação na nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco.
 - **9.4.1.** Todas as notas Fiscais emitidas devem ter em seu corpo:
 - **9.4.1.1.** O n° do Contrato firmado;
 - 9.4.1.2. O nº do Processo referente à Contratação;
 - **9.4.1.3.** A indicação do Órgão Público Contratante: FUABC Hospital Estadual Mário Covas CNPJ: 57.571.275/0006-07;
 - 9.4.1.4. Os Dizeres: Despesa realizada com base no contrato de gestão da Secretaria Estadual de Saúde (SE) – PRC 2022/12096 – Processo n°001.0500.000021/2017 HEMC, 23/06/2017;
 - **9.4.1.5.** Descrição dos serviços realizados no mês anterior, eventuais identificações e quantidades.
- 9.5.Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 9.6. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- 9.7. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- **9.8.**Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.
- 9.9.O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:







- 9.9.1. Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado, competência da prestação de serviço e o número do Contrato de Gestão firmado entre a Administração Pública e a Fundação do ABC;
- **9.9.2.** CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- **9.9.3.** Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
- 9.9.4. Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N° 2110/2022.
- **9.9.5.** Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível.
- **9.9.6.** Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefício), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.
- **9.10.**As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO REFEITÓRIO

- 10.1. A CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos funcionários vinculados à prestação de serviços, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.
 - 10.1.1. Para tanto, a CONTRATADA se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição da CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.
- 10.2. O valor correspondente às refeições poderá ser reajustado a cada seis meses, com base na média cobrada durante o mesmo período de seis meses anteriores.







11.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A avaliação da execução técnica, qualitativa e quantitativa do contrato será acompanhada pelo Gestor Médico e Diretoria Técnica.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- **13.1.** O **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato e setor de qualidade, monitorará os indicadores subscritos provenientes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
 - **13.1.1.** Indicadores produtividade:
 - **13.1.1.1.** Produtividade:
 - 13.1.1.2. Média de permanência;
 - **13.1.1.3.** Mortalidade;
 - **13.1.1.4.** Número de eventos adversos e incidentes relacionado à prática assistencial;
 - **13.1.1.5.** Atrasos de cirurgia e ambulatório;
 - 13.1.1.6. Suspensão/cancelamento cirúrgico.
 - **13.1.2.** Indicadores de intercorrências clínicas:
 - **13.1.2.1.** Número atendimentos por intercorrência clínica realizado;
 - 13.1.2.2. Número de pacientes encaminhados para UTI;
 - **13.1.2.3.** Número de pacientes atendidos por intercorrência clínica X evoluídos à óbito em unidades não críticas durante o atendimento à intercorrência;
 - 13.1.2.4. Número de reoperações;
 - **13.1.2.5.** Número de infecções dos pacientes atendidos.
 - 13.1.3. O CONTRATANTE, através do gestor do contrato, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da CONTRATADA, através dos seguintes indicadores:
 - 13.1.3.1. Altas diárias até às 10hs da manhã:
 - **13.1.3.2.** Interconsultas respondidas dentro do prazo de até 24hs da solicitação;
 - **13.1.3.3.** Atendimento ambulatório com tolerância para atraso de até 15 min:
 - 13.1.3.4. Adesão aos protocolos gerenciados;







- **13.1.3.5.** Apontamentos na Comissão de Óbito e na Comissão de Prontuários.
- **13.2.** Caso a empresa contratada não cumpra com os critérios estabelecidos, poderá ser penalizada através de advertência, multa ou rescisão contratual, dependendo da gravidade do fato, garantindo seu direito de defesa prévia, conforme previsão contratual.

14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

- 14.1. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado pelo HEMC, os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.
 - 14.1.1. Relação de profissionais que executarão o serviço, contendo:
 - 14.1.1.1 Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de cada profissional;
 - 14.1.1.2. Cópia do documento comprobatório da conclusão da residência médica nas áreas de Proctologia e cópia do Título de Especialista preferencialmente mesmas áreas para os profissionais médicos que realizarão os procedimentos/Ambulatório/avaliações da especialidade.
 - 14.1.1.3. Cópia do Título de especialista em Proctologia do coordenador do serviço.
 - 14.1.2. Cópia do registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Santo André, 12 de julho de 2024.

Gestor Médico responsável

FUNDAÇÃO DO ABO





(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _	
INSCRITA NO CNPJ N°:	

ITEM	SERVIÇO	N° DE PROF.	UNIDADE EM:	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	PROCTOLOGISTA - CENTRO CIRURGICO / ENFERMARIA / AMBULATORIO	1	PLANTÕES	22,5	R\$	R\$
2	COORDENADOR MÉDICO	1	UNIDADE	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL R		R\$				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$				

Valor Total Mensal:	
R\$() – Em algarismo e por extenso
Valor Total Global:	
R\$() – Em algarismo e por extenso
DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA:	
*DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência e, ainda, declaro estar ciente e de acordo com o interior teor do ato de convocação, termo de referência e/ou memorial descritivo.

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MEMORIAL DESCRITIVO





^{*} Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.



Dados da em Empresa/Raz Endereço: CEP: CNPJ: Telefone: E-mail:	•	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:
Qualificação Nome comple CPF: RG:	•	vel pela assinatura do Contrato:
_	ASSINATU	RA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (Nome Completo, CPF)







ANEXO III

[logotipo da empresa] MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social d
Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, ne
uso de minhas atribuições, DECLARO que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública direta que indireta pacienal que estrangeira, em etandimento à Lei Enderel nº 13.846/2013
direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, a Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do

Sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTE LEGAL CPF







ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO - QUADRO SOCIETÁRIO - AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão
Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF
sob n.º, DECLARO , para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possui
no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge
companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação
do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno
de Compras da Fundação do ABC.
Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes
políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade
da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
[LOCAL] [DATA]
Empresa
Representante Legal







ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu,, portador do CPF/MF n	_ , representante legal da empresa (Razão
Social da Empresa), estabelecida na	(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF
sob n.°, DECLARO , para todos os	fins de direito, sob as penas da lei, de que
inexiste impedimento em contratar com a	Fundação do ABC ou com a Administração
Pública	







ANEXO VI

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS COLETA DE PREÇOS № 842/24

Razão Social:	_;
CNPJ N°	.,
Endereço do Proponente:	_;
Nome do Representante Legal/Responsável	.,
E-mail:	_;
Telefone:	;
Data de Recebimento	
Horário hrsmin.	







ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS COLETA DE PREÇOS № 842/24

Razão Social:	;
CNPJ N°	;
Endereço do Proponente:	;
Nome do Representante Legal/Responsável	;
E-mail:	;
Telefone:	····;
Data de Recebimento	·
Horário hrs	min.







ANEXO VII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal







ANEXO VIII

<u>DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E</u> <u>CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC</u>

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC
Prezados Senhores,
Pelo presente, informamos que analisamos atentamento o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.
Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,
Representante legal: Empresa: CNPJ:







ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PROCESSO № 842/24

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS E A EMPRESA XXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ÁREA DE PROCTOLOGIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – PROCESSO Nº 842/24.

CONTRATADA:
Por este instrumento, as partes, de um lado FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Douto Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Adilson Joaquim Westheimer Cavalcante brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.259.579 SSP/PI e do CPF n 470.853.393-49, doravante denominada simplesmente " CONTRATANTE ", e de outro lado, a empresa
, com sede na Rua, nº, Bairro,,

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo, visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- **c)** A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC² e do Memorial— Processo Administrativo nº 842/24, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:





 $^{^2\ \}underline{\text{https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf}$



1 - DO OBJETO

1.1 – O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos na área de Proctologia, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Termo de Referência, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 3.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.3 Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.
- 3.4 O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.
- 3.5 Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.
- 3.6 Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.
- 3.7 O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.
- 3.8 Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André/SP CEP: 09190-615.
- 3.9 A CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos funcionários vinculados à prestação de serviços objeto do presente, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.
- 3.9.1 Para tanto, a CONTRATADA se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição da CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.







- 3.9.2 O valor correspondente às refeições poderá ser reajustado a cada seis meses, com base na média cobrada durante o mesmo período de seis meses anteriores.
- 3.10 A CONTRATADA deverá observar o seguinte cenário de referência: CENÁRIO DE REFERÊNCIA
- 3.10.1 O hospital possui 203 (duzentos e três) leitos de enfermaria e 59 (cinquenta e nove) leitos de UTI.
- 3.10.2 O Centro Cirúrgico possui 11 (onze) salas, divididas em pequeno, médio e grande porte, e 2 salas no Hospital dia.
- 3.11 Não obstante o quantitativo de profissionais elencados para a execução do serviço, a CONTRATADA se compromete, durante toda a vigência do Contrato, a disponibilizar os profissionais médicos necessários, conforme solicitação e demanda da CONTRATANTE, número este que poderá oscilar, em razão da necessidade da ampliação ou redução dos serviços.
- 3.11.1 Caso haja o aumento ou diminuição da quantidade de profissionais por solicitação da CONTRATANTE, será respeitado, em qualquer hipótese, o valor do profissional, estipulado na proposta da empresa considerada vencedora, para acréscimo ou dedução no valor constante em contrato.
- 3.11.2 A CONTRATANTE, poderá solicitar a CONTRATADA, a disponibilização de profissionais, para atendimento da demanda variável de mutirões cirúrgicos, aos finais de semana e feriados, para cumprimento de metas, sendo respeitado, em qualquer hipótese, o valor do plantão, constante na "Tabela do Anexo II", da proposta da empresa vencedora.
- 3.11.3 As solicitações de profissionais para atendimento dos mutirões cirúrgicos aos finais de semana, serão realizadas, sempre que possível, com antecedência de no mínimo 15 dias.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 4.4 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.







- 4.7 Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.
- 4.8 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.9 Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.
- 4.10 Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.11 Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.12- Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.13 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.
- 4.14- Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
- 4.15- Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.
- 4.16- Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.17 Atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.







- 4.18 A Contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados por ela. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável do CONTRATANTE pela gestão do presente contrato, para a da atualização do cadastro.
- 4.19 A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.
- 4.20 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- 4.21 A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.
- 4.22 Todos os profissionais da CONTRATADA devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba e rubéola, de acordo com a NR32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº 485, de 11 de novembro de 2005, bem como imunizados contra a COVID-19.
- 4.23 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.24 A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.25 A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
- 4.26 Caso haja alteração do responsável técnico, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, para atualização das informações.
- 4.27 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do Hospital, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 4.28 A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.
- 4.29 A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.
- 4.30 A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.







- 4.31 Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 4.32 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 4.33 A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.34 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.35- Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.
- 4.36 A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados para o acompanhamento da gestão contratual pela CONTRATANTE.
- 4.37 A CONTRATADA deverá atender todas as resoluções pertinentes a área.
- 4.38 A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
- 4.39 Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços prestados para análise, validação e monitoramento da CONTRATANTE, todos os relatórios e/ou informações que forem pactuadas com o gestor do contrato.
- 4.40 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência, bem como a relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa que prestam serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível, e, ainda, os demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefício), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.
- 4.41 Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.
- 4.42 A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios, consoante disposto no Termo de Referência.







- 4.43 A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações dos serviços e a documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 4.44 A Contratada deverá manter sempre o quadro de profissionais completo, realizando substituição e cobertura, em caso de ausência de algum profissional.
- 4.45 A CONTRATADA deverá providenciar junto à Diretoria Técnica o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.
- 4.46 A CONTRATADA deverá manter atualizada na Diretoria Técnica da CONTRATANTE a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente à CONTRATANTE, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.
- 4.47 A CONTRATADA deverá informar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala. Na impossibilidade de informar com antecedência, deverá apresentar justificativa.
- 4.48 A CONTRATADA se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 4.49 A CONTRATADA deverá prestar preceptoria para alunos e residentes da CONTRATANTE.
- 4.50 Os profissionais da CONTRATADA deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.
- 4.51 A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.
- 4.52 A CONTRATADA se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.
- 4.53 A CONTRATADA se compromete a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, visando sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 4.54 A CONTRATADA se compromete a colaborar com as solicitações do setor de qualidade referente a novos protocolos, instruções de trabalhos, interações de processos, bem como, participar de reuniões quando convocada.
- 4.55 A CONTRATADA deverá implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a escala conforme o estabelecido.
- 4.56 A CONTRATADA disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional para prestação dos serviços no caso de ausências, justificadas ou não. Nas trocas de plantão durante o período de funcionamento do Hospital, o médico deverá permanecer no Hospital até a chegada do médico escalado para assumir o plantão seguinte, de modo







que se mantenha a continuidade do atendimento. Sendo assim, no caso de eventual atraso daquele, permanecerá exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

- 4.57 A Contratada deverá manter sempre o quadro de profissionais completo, realizando substituição e cobertura, em caso de ausência de algum profissional.
- 4.58 A CONTRATADA disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos de sua gestão.
- 4.59 A CONTRATADA deverá atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
- 4.60 A CONTRATADA se compromete que todos os médicos plantonistas estarão disponíveis em tempo integral para assistência, durante todo o horário em que estiverem escalados para atuação no Hospital.
- 4.61 A CONTRATADA deverá prestar os serviços médicos na especialidade contratada aos pacientes Designados pela Contratante, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
- 4.62 A CONTRATADA fica ciente que mediante situação justificada (técnica, ou disciplinar), poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição do profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
- 4.63 A CONTRATADA deverá permitir a realização, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria a com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico;
- 4.64 A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.
- 4.64.1 Eventualmente, a critério exclusivo da contratante e de acordo com a necessidade por ela estipulada, poderá ser requisitado à CONTRATADA um profissional médico para realização de assistência ao departamento jurídico, no que concerne à formulação de quesitos periciais e/ou impugnações advindas de provas periciais colacionadas em processos judiciais.
- 4.65 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão garantir atendimento nas diferentes áreas clínicas e de Tratamento Intensivo, a adultos internados no Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, com a realização de procedimentos cirúrgicos em caráter eletivo ou de urgência, conforme as descrições constantes neste Termo de Referência.
- 4.65.1 O atendimento prestado aos pacientes deverá contemplar evolução, prescrição e condução nas diferentes áreas clínicas.
- 4.66 A Contratada deverá disponibilizar médicos cirurgiões cadastrados no Conselho Regional de Medicina, obrigatoriamente com residência médica concluída nas áreas de Proctologia, preferencialmente com Título de Especialista nas mesmas áreas, em quantitativo suficiente para a cobertura dos serviços abaixo descritos:







- 4.66.1 1 Proctologista diarista para visita em enfermaria e UTI, atendimento e acompanhamento das emergências e cirurgias eletivas de Proctologia, ambulatório da especialidade e acompanhamento do programa de graduandos de Medicina e de residência médica da disciplina de Proctologia da Faculdade de Medicina do ABC das 07 às 19h, de segunda à sexta-feira;
- 4.67 A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) Coordenador Médico com Título de Especialista em Proctologia, para prestar auxílio a sua equipe, realizar acompanhamento do programa de graduandos de Medicina e de residência médica da disciplina de Proctologia da Faculdade de Medicina do ABC, bem como para realizar interface entre CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que, dentre as suas atribuições e responsabilidades destacam-se as seguintes:
- 4.67.1 Exercer presencialmente suas atividades e funções no H.E.M.C. na frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana;
- 4.67.2 Estar disponível para resolução de pendências técnicas e administrativas pertinentes à especialidade que for acionado;
- 4.67.3 Participar de reuniões com a Diretoria do H.E.M.C., nos moldes de cronograma previamente estabelecido;
- 4.67.4 Orientar equipe médica sobre fluxos e rotinas do H.E.M.C. (kanban, atualização de ficha CROSS, horário para entrega de documentos, interconsultas, fluxo do paciente ambulatorial etc.);
- 4.67.5 Elaborar em conjunto com o NIR os protocolos de acesso;
- 4.67.6 Antes do início da prestação de serviços, Organizar escala da equipe, enviandoa à Diretoria Técnica com 30 (trinta) dias de antecedência e em documento contendo nome, vínculo, CRM e telefone de contato;
- 4.67.7 Programar férias da equipe com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e mediante anuência da Diretoria Técnica do H.E.M.C., com informação do médico responsável pela cobertura do profissional ausente;
- 4.67.8 Formatação, monitoramento e envio ao Departamento de Qualidade das metas e indicadores previstos nas cláusulas do contrato e;
- 4.67.9 Elaboração de estratégias para obtenção de resultados quanto às metas pactuadas, no que couber.
- 4.68 Mensalmente a CONTRATADA deverá fornecer a escala dos plantonistas do próximo mês, até o dia 15 do mês corrente para a Diretoria Técnica da CONTRATANTE.
- 4.69 A CONTRATADA deverá informar e formalizar por e-mail, com antecedência de 24h à Diretoria Técnica, eventuais trocas na escala ou justificá-las em caso de impossibilidade de informar com antecedência, ficando certo que é de sua responsabilidade a substituição de eventual falta/ausência do profissional escalado.
- 4.69.1 Toda e qualquer notificação sobre escala dos profissionais, deverá ser direcionada e efetuada à Diretoria Técnica do CONTRATANTE, sobretudo quando por ela for solicitado.
- 4.70 A CONTRATADA deverá realizar interconsulta em sua especialidade, nos pacientes internados, em qualquer unidade assistencial do hospital, conforme demanda.







- 4.70.1 As solicitações de interconsulta, deverão ser atendidas em até 24h, após a notificação.
- 4.71 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos presenciais de urgência em até 30 minutos, após a notificação.
- 4.72 CONTRATADA deverá através de seus médicos, realizar acompanhamento do programa de graduandos de Medicina e de residência médica da disciplina de Proctologia da Faculdade de Medicina do ABC.
- 4.73 A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) / CREMESP. E possuam residência médica concluída nas áreas de Proctologia, preferencialmente com Título de Especialista nas mesmas áreas, ressaltando a obrigatoriedade de título de especialista em proctologia no que concerne ao coordenador.
- 4.74 A CONTRATADA desenvolverá e entregará ao gestor do contrato, planos terapêuticos / protocolo clínico prontos para avaliação, validação e posterior implantação.
- 4.75 A presença de residentes das disciplinas de Proctologia na sala operatória, somente será permitida mediante a supervisão e responsabilidade do preceptor, devendo obedecer à escala previamente conhecida pela Diretoria Técnica.
- 4.76 A CONTRATADA não utilizará nem permitirá que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto em estudos autorizados pela Comissão de Ética e Pesquisa do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André HEMC e que cumpram todas as exigências legais pertinentes.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1 Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.
- 5.2 Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 6.1.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo Gestor Médico e Diretoria Técnica.







- 6.1.2 A CONTRATANTE, através do gestor do contrato e setor de qualidade, monitorará os indicadores subscritos provenientes dos serviços prestados pela CONTRATADA consoante elencado no Termo de Referência.
- 6.1.3 A CONTRATANTE, através do gestor do contrato, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da CONTRATADA, através dos indicadores elencados no Termo de Referência.
- 6.1.4 Caso a empresa contratada não cumpra com os critérios estabelecidos nos indicadores do Termo de Referência, poderá ser penalizada através de advertência, multa ou rescisão contratual, dependendo da gravidade do fato, garantindo seu direito de defesa prévia, conforme previsão contratual.
- 6.2 A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.
- 6.3 O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:
- 7.1.1 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados:

ITEM	SERVIÇO	N° DE PROF.	UNIDADE EM:	QTD. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	PROCTOLOGIST A - CENTRO CIRURGICO / ENFERMARIA / AMBULATORIO	1	PLANTÕES	22,5	R\$	R\$
2	COORDENADOR MÉDICO	1	UNIDADE	1	R\$	R\$

- 7.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.
- 7.3 A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.
- 7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua







diretoria/gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

- 7.4.1 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:
- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão S.E.S -. PRC -2022/12096
- 7.4.1.1 NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.
- 7.5 Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.
- 7.6 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.
- 7.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 7.8 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria/gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n° 12.440/2011.
- f) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível.
- g) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefício), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.
- 7.9 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.







- 7.10 A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 7.11 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 7.12 A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.
- 7.13 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.
- 7.14 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 7.15 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1 Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 8.2 Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:
- 8.2.1 Na eleição do Índice:
- 8.2.1.1 Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 8.2.2 Na periodicidade:
- 8.2.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 8.2.3 Na incidência:
- 8.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).
- 8.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 8.4 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.







9 - DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.
- 9.2 A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10 - DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato,	observando o quanto disposto na cláusula 7.1 e 7.1.1,
o valor estimado mensal de R\$, perfazendo o valor global no
importe de R\$	para o período de 12 (doze) meses.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 11.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 11.3 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 11.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 11.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 11.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 11.8 O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 11.9 Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.
- 11.10- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.
- 11.11 Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.







12 - DA RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 12.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.
- 12.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.
- 12.5 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;
- 12.6 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo:
- 12.7 A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.
- 12.8 Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:
- 12.8.1 Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 12.8.2 Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.
- 13.2 A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321 | CEP 09190-615 | Santo André, SP

Fone: (11) 2829-5000







- 13.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.
- 13.4 -O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor
- 13.5 O ANEXO Contrato De Prestação De Serviço Da Proteção De Dados é parte integrante do presente instrumento.
- 13.6 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

de

de 2024

_		
	(CONTRATANTE)	
	,	
_		
	(CONTRATADA)	
Testemunhas:		
i esterriuriras.		
4		
Nome:		
CPF:		
2		
Nome:		
CPF:		

Santo André

(ESTA PAGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO № 842/24)

FUNDAÇÃO DO ABC





ANEXO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO № 842/24 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.







Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

- 1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:
- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e







(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

- 1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.
- 1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André,	de	de 2024.
	(CONTRATANTE)	
	(CONTRATADA)	
	(CONTRATADA)	

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO ANEXO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 842/24 - DA PROTEÇÃO DE DADOS)



